



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Anguera - Ba

SEGUNDA-FEIRA – 13 DE ABRIL DE 2020 – EDIÇÃO DE NÚMERO 2777

Esta Edição se encontra no endereço eletrônico: www.anguera.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 24 DE 13 DE ABRIL DE 2020** - Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Anguera tem Diário Oficial

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

Diário Oficial do Poder Executivo

Gestão Transparente

A Publicidade Legal Levada a Sério



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 24 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabeleceu a distribuição direta para as famílias de alunos da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16 DE 02 DE ABRIL DE 2020, que decretou a Situação de Emergência em nosso Município em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09 DE 18 DE MARÇO DE 2020 que suspendeu as aulas em nosso território, em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dar maior transparência e controles na distribuição direta de merenda escolar no período de suspensão das aulas;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

- I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Renan Iury Mendes Brito



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



- II. SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Joeme Costa de Oliveira
- III. SECRETARIA DE SAÚDE:
Thaiany Bispo de Oliveira Costa
- IV. SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR:
Thamyres De Oliveira Pereira
- V. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Jirlane Vieira Ferreira Mascarenhas
- VI. CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
Ieda Lima Deus
- VII. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA:
Ana Valdinei Santana Matos

Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pela Secretaria da Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Art. 2º - O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de merenda escolar enquanto perdurar a suspensão as aulas no município, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º - O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição da merenda escolar, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



I – Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da Secretaria Municipal da Educação;

II – Priorizar a verificação de alimento escolar estocada, para verificação de seu vencimento;

III - Priorizar a verificação de distribuidores locais, em especial de alimentos não perecíveis, como hortifruti, em conformidade com o quanto contrato pela Secretaria de Educação;

IV – Indicar a Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;

V – Consultar informações da Secretaria de Desenvolvimento Social quanto às famílias de alunos em vulnerabilidade social;

VI – Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;

VII – Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria de Educação;

VIII – O Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus será constantemente informado das deliberações e encaminhamentos do Comitê Municipal Intersetorial.

Art. 4º - Art. 4º - As sugestões e controles do Comitê Intersetorial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida apreciação, providências e prestação de contas no PNAE.

Parágrafo único – Não haverá transferência de valores do PNAE para assistência social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.

Art. 5º - A Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Art. 6º - Eventuais despesas correrão por conta das respectivas pastas que participam do Comitê.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

Fernando Bispo Ramos
Prefeito Municipal